

## EDITAL DE LEILÃO (CONDIÇÕES DE VENDA) – FERNANDES ELETRO

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO

As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos arrematantes ao leilão, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes.

**Para ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, os arrematantes deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor no Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento.**

Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os arrematantes ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas. **Os arrematantes desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem.**

Caso o arrematante não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LEILÃO:

O evento será realizado no dia **04/10/2024 às 10hs**, exclusivamente *online* através do site [www.bolsadeleiloes.com.br](http://www.bolsadeleiloes.com.br) e será conduzido pela Leiloeira Oficial indicada na Cláusula terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – LEILOEIRA:

Será leiloeira a Sra. Viviane Garzon Corrêa, JUCEMG Nº: 387, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ela tomadas acerca das arrematações dos bens, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

### CLÁUSULA QUARTA - BENS:

Os bens são vendidos no **ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram.

**As fotos, descrições de acabamento (tecido, material, cores etc.) e medidas divulgadas são meramente ilustrativas e não devem ser adotadas como parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. OSARREMATANTES DEVERÃO VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS ANTES DE OFERTAR LANCES.**

A comitente vendedora e a leiloeira Oficial não se responsabilizam por eventuais senhas, segredos, códigos ou cadastros necessários para a utilização de bens adquiridos no evento, incluindo a

necessidade de eventuais desbloqueios. **A verificação da necessidade ou existência destes é exclusiva dos interessados durante a visita dos bens.** Informações individualizadas dos bens, como IMELs, modelos, números de série, ou quaisquer outros códigos de identificação deles podem não constar da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro e da Nota Fiscal ou Recibo de Venda emitidos pela comitente vendedora.

**A COMITENTE VENDEDORA E A LEILOEIRA OFICIAL NÃO GARANTEM A REGULARIDADE MECÂNICA, ELÉTRICA, ELETRÔNICA OU HIDRÁULICA DOS BENS OFERTADOS NO EVENTO, BEM COMO DE SUAS PEÇAS, ESTRUTURAS E COMPONENTES.**

**Será de responsabilidade do arrematante todas as despesas decorrentes da eventual necessidade de troca de partes e peças dos bens ofertados no evento ou sua regularização junto aos órgãos competentes.**

**DEFINIÇÃO DE “NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM”:** Produtos provenientes de logística reversa, avarias de transportes, reclamação por defeito, com possíveis avarias estéticas ou não, podendo ser seminovo, está bloqueado ou não. Estes produtos podem conter defeitos de fábrica, ausência de acessórios e/ou peças, bloqueios de *Icloud* e não há garantia sobre o funcionamento.

**DEFINIÇÃO DE SUCATAS:** Itens com avarias de grande porte, itens vencidos, tela quebrada, itens incompletos, falta de peças ou componentes importantes, itens para retirada de peças, no estado em que se encontram.

**BLOQUEIO ICLOUD/SENHA:** Itens para retirada de peças, sem condições de uso, no estado em que se encontram.

**DAS ETIQUETAS PRESENTES NOS PRODUTOS:** A Leiloeira informa que alguns produtos disponíveis no leilão podem conter etiquetas, as quais são inseridas pela comitente vendedora ou fornecedor. **Desta forma, a Leiloeira informa que não possui nenhuma responsabilidade sobre qualquer informação que constar nestas etiquetas, informando que os produtos são vendidos NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.**

**O ARREMATANTE FICA CIENTE DE QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO SERÃO PRESTADAS NO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE VERIFICAR O ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS ANTES DE OFERTAR LANCES.**

**NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES OU DESISTÊNCIAS APÓS A ARREMATAÇÃO.**

**O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando a leiloeira, o PORTAL BOLSA DE LEILÕES e a empresa vendedora por eventuais vícios existentes no bem adquirido.**

Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades e medidas aproximadas, sendo possível margem de erro de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na medida/pesagem/descrição/quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA:**

Os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram e SEM GARANTIA, SEM DIREITO A TROCA, podendo ser sucata, apresentar avarias, amassados, riscos, sujeira, ausência de embalagem, dos manuais, chaves reservas e de alguns acessórios, componentes e/ou peças e/ou ser inservíveis ao uso a que se destinam.

**CLÁUSULA SEXTA – VISITAÇÃO:**

Os bens poderão ser examinados pelos interessados nos dias **02 E 03** de **OUTUBRO** no endereço abaixo:

**ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO Nº 3713 – BONSUCESSO/BH**

Não é permitido a entrada de crianças menores de 18 anos nas dependências do galpão, em dias de visitação e retirada.

As fotos e descrições (incluindo material, cores, modelos etc.) divulgadas no site [www.bolsadeleiloes.com.br](http://www.bolsadeleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

**NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES REFERENTES A FOTOS, INFORMAÇÕES, ESTADO E DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS – RECOMENDA-SE A REALIZAÇÃO DE VISITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS BENS E CONSEQUENTE DECISÃO DE OFERTA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS RECLAMAÇÕES OU DESISTÊNCIAS APÓS A ARREMATAÇÃO. O INTERESSADO DECLARA TER PLENO CONHECIMENTO DAS PRESENTES CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO, SENDO DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, ISENTANDO A LEILOEIRA, A COMITENTE VENDEDORA E A (S) EMPRESA (S) VENDEDORA (S) POR EVENTUAIS VÍCIOS EXISTENTES NO (S) BEM (NS) ADQUIRIDO (S).**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LANCES:**

O site [www.bolsadeleiloes.com.br](http://www.bolsadeleiloes.com.br) não cancela nem tampouco anula lances efetuados através da internet em nenhuma hipótese. **LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO.** O arrematante é responsável por todas ofertas e lances registrados em seu nome.

**Lances com valores menores do que o valor mínimo (ou a critério do Leiloeiro) serão considerados “Lances Condicionais” e serão submetidos à empresa vendedora para avaliação após o encerramento do leilão, caso não haja lances maiores vencedores.**

A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 2 (dois) dias úteis após término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, eles serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao arrematante (proponente).

**O arrematante declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renúncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

O arrematante poderá programar lances automáticos, de tal sorte que, se outro arrematante cobrir sua oferta, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele arrematante, acrescido do incremento mínimo, até o limite máximo estabelecido pelo arrematante. **Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.**

**Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O arrematante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.**

**DO PREÇO MÍNIMO:** O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda deles. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 48 Horas após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, eles serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao arrematante (proponente).

Após o encerramento do leilão, caso o lote não tenha licitantes, o arrematante poderá enviar por email ou telefone, lances com valores menores do que o valor mínimo (ou a critério do Leiloeiro) que também serão considerados “Lances Condicionais” e serão submetidos à comitente vendedora para avaliação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - LANCE VENCEDOR:**

Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do bem. O arrematante será comunicado da venda por e-mail ou por notificação gerada automaticamente.

No ato da arrematação, os arrematantes receberão uma guia com informações de pagamento em seu e-mail ou poderão acessar sua conta no site para ter acesso a mesma para pagamento, incluindo valor do lote, comissão e taxa de administração, em até 01 (Hum) dia útil após o leilão. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail financeiro e informado por telefone. Após a identificação do crédito na conta o leiloeiro emitirá a Nota de Arremate.

Em caso de não pagamento do lote arrematado ele será encaminhado conjuntamente com os comitentes, para providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa + 5% de comissão conforme artigo 39, capítulo II, decreto n 21.981/32

**CLÁUSULA NONA - COMISSÕES:**

Os arrematantes deverão pagar ao Leiloeiro comissão de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor da arrematação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ENCARGOS DE ADMINISTRAÇÃO:**

Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar encargos de administração, por lote arrematado, conforme descrito abaixo:

Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 200,99 = DESPESA R\$ 200,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 999,99 = DESPESA R\$ 250,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 1.999,00 = DESPESA R\$ 270,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 3.999,99 = DESPESA R\$ 320,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 9.999,99 = DESPESA R\$ 500,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 14.999,99 = DESPESA R\$ 700,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 29.999,99 = DESPESA R\$ 1500,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 49.999,99 = DESPESA R\$ 2000,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 74.999,99 = DESPESA R\$ 2500,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 99.999,99 = DESPESA R\$ 3500,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 129.999,99 = DESPESA R\$ 5000,00
Valor do lance MENOR OU IGUAL a R\$ 149.999,99 = DESPESA R\$ 10.000,00
Valor do lance MAIOR a R\$ 149.999,99 = DESPESA R\$ 10.500,00

As comissões devidas e os encargos de administração não estão inclusos no valor do lance.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO:**

Para a retirada do Recibo de Arrematação é necessária a apresentação dos documentos de identificação do arrematante (Cédula de Identidade e CPF/MF, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica).

No caso de procuradores, será necessária autorização por escrito do arrematante, com firma reconhecida em cartório.

**O PAGAMENTO DEVERÁ SER FEITO EM ATÉ 24HS APÓS LEILÃO** na conta da Leiloeira, que consta no recibo de arrematação enviado após o arremate para o e-mail cadastrado.

O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail financeiro@bolsadeleiloes.com.br para comprovação.

**Os encargos com transporte e emissão de notas fiscais de remessa para remoção dos bens arrematados serão de inteira responsabilidade do arrematante.**

O prazo para pagamento dos valores devidos será contado a partir da data do encerramento do evento/data de aprovação do lance condicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOTA DE ARREMATAÇÃO:**

A Nota de Arrematação será emitida até a liberação da retirada do lote pela comitente vendedora, somente em nome do arrematante, conforme dados constantes do cadastro na data da arrematação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS**

O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo (s) arrematante (s). A comitente vendedora, a Leiloeira e a Bolsa de Leilões não se responsabilizam pela Nota Fiscal de Entrada/Saída e/ou guia de recolhimento junto ao fisco estadual nem tampouco sob multa e apreensão do (s) bem(ns) pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LIBERAÇÃO DO LOTE / PRAZO DE RETIRADA:**

Os bens arrematados serão disponibilizados pela comitente vendedora e deverão ser retirados pelos arrematantes ou terceiros por eles indicados integralmente e de uma única vez.

**NÃO SERÁ PERMITIDA A RETIRADA PARCIAL DOS BENS.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROCEDIMENTO DE RETIRADA:**

Para liberação de retirada dos bens arrematados o arrematante deverá entregar uma via da Nota de Arrematação (“via de retirada”) e apresentar documento de identificação com foto.

Se a retirada for realizada por terceiro ou transportadora é obrigatória a apresentação de procuração/autorização.

**AS DESPESAS RELATIVAS À RETIRADA DOS LOTES ARREMATADOS DO LOCAL ONDE SE ENCONTRAM ATÉ O DESTINO SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES.**

No ato da retirada, o arrematante ou seu procurador ou a transportadora responsável pela retirada deverá conferir o conteúdo dos bens arrematados, sendo constatada qualquer irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito.

**A PARTIR DA RETIRADA O ARREMATANTE RECONHECE E ACEITA O CONTEÚDO E CONFORMIDADE DO BEM.**

**Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação a irregularidades e/ou divergências do bem arrematado após a retirada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CUSTOS DE REMOÇÃO E/OU ESTADIA**

O arrematante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a retirada do bem arrematado, mediante a apresentação da Nota de Arremate, um dia após a data do leilão no endereço

**ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO Nº 3713 – BONSUCESSO/BH**

**HORÁRIOS: 09:00 as 11:30 – 13:15 as 16:30**

**Finalizando este prazo será cobrado R\$ 20,00 (vinte reais) ao dia por m<sup>2</sup> a título de armazenagem em nosso pátio. Decorridos 30 (trinta) dias, o arrematante perderá o direito de propriedade do bem, sem direito a qualquer restituição.**

Decorrido o período de 1 dia útil a contar da data limite de retirada sem que os bens tenham sido retirados, eles serão considerados abandonados nos termos do artigo 1.275, III, do Código Civil.

Neste caso, o arrematante desde já autoriza que sejam tomadas quaisquer ações necessárias para dar destino ao bem, não sendo devolvido nenhum valor ao arrematante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REQUISITOS DE SEGURANÇA:**

No acesso às dependências dos pátios para visitação e/ou retirada dos bens, o arrematante, procurador ou empresa transportadora deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas e todos os requisitos de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo a comitente vendedora e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante a visitação e retirada dos bens.

No ato do agendamento da visitação e/ou retirada dos bens, o arrematante deverá confirmar se há qualquer procedimento especial, incluindo vestimenta, para visitação e/ou retirada dos bens.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA:**

Caso o arrematante não pague os valores devidos em função das arrematações no “Prazo de Pagamento”, a arrematação ficará cancelada e deverá o arrematante pagar o valor da comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento) e das despesas incorridas (30% - trinta por cento do valor de arrematação dos bens, acrescido do valor integral dos encargos de administração - “Valor da Inadimplência”).

A leiloeira Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro evento divulgado no site do vendedor. Os cadastros do arrematante inadimplente e de arrematantes vinculados a ele poderão ser bloqueados.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade da Leiloeira é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens ofertados.

A responsabilidade da Bolsa de Leilões está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e arrematantes.

A Bolsa de Leilões e a Leiloeira não garante o acesso contínuo ao site, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle, não sendo responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos arrematantes por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.

**A Leiloeira não garante que os bens estão operando apropriadamente ou que continuarão operando apropriadamente por qualquer período após a retirada.**



A comitente vendedora e a leiloeira garantem que, tem o direito de vender todos os bens ofertados e sua venda não viola qualquer lei ou obrigação de propriedade intelectual.

O arrematante concorda em defender, indenizar e isentar a comitente vendedora e a Leiloeira, por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo arrematante, seu procurador e/ou transportadora durante a visitaç o e retirada dos bens ou resultantes da compra, uso ou operaç o do bem adquirido, incluindo honor rios advocat cios.

#### **CL USULA VIG SIMA -DOS DADOS PESSOAIS (LEI N  13.709/2018)**

O arrematante, ora titular dos dados, fica ciente que a Leiloeira, ora Controladora, ir  tratar os seus dados pessoais, concordando de forma livre, informada e inequ voca com este tratamento, para finalidade espec fica realizaç o do presente leil o, em conformidade com a Lei n  13.709 – Lei Geral de Proteç o de Dados Pessoais (LGPD).

A Controladora fica autorizada a tomar decis es referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Estado civil;
- Sexo;
- Endereço completo;
- Nome da m e;
- Telefone residencial;
- Telefone Celular;
- E-mail;
- CPF
- Identidade;
- Lances realizados;
- Lotes adquiridos;

**Compartilhamento de Dados:** A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, que sejam seus parceiros empresariais, caso seja necess rio para as finalidades listadas neste termo, observados os princ pios e as garantias estabelecidas pela Lei n  13.709.

**Segurança dos Dados:** A Controladora responsabiliza-se pela manutenç o de medidas de segurança, t cnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos n o autorizados e de situaç es acidentais ou il citas de destruiç o, perda, alteraç o, comunicaç o ou qualquer forma de tratamento inadequado ou il cito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

**Término do Tratamento dos Dados:** A Controladora informar que manterá os dados armazenados pelo prazo de cinco anos, a contar da data de recebimento dos dados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO**

**O ARREMATANTE DECLARA QUE LEU, ENTENDEU E CONCORDOU COM TODOS OS TERMOSCONSTANTES DESTAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO.**

Belo Horizonte, 2024.